



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
INSTITUTO DE MOBILIDADE E TRANSPORTES, IP-RAM

C/Conhecimento:

Exm^o.(ª). Senhor(ª)

Presidente da omissão Organizadora da Rampa
do Paúl do Mar

Enviado por:
EMAIL

José Alberto Canha

motores-cdnacional@sapo.pt

Sua referência:

Sua comunicação de:

Secretaria Regional de Equipamentos e

IMT - IP-RAM

N. : SREI/9107/2025

2025-11-26

SAIDA

Assunto: Pedido de alteração e de substituição das datas do evento anteriormente autorizado e não realizado da “Rampa Regional do Paúl Do Mar” por motivos de força maior e de condições atmosféricas adversas a realizar-se nos dias 28 e 29 de novembro de 2025.

Na sequência do pedido sob a entrada n.º SREI/28980/2025, de 25-11-2025, apresentado por V. Exas, na qualidade de entidade organizadora, foi solicitada a alteração das datas previamente autorizadas no âmbito das Autorizações Especiais de Trânsito de Veículos emitidas por este Instituto, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/M, de 14 de janeiro, para a participação no evento “Rampa Regional do Paúl do Mar”, inicialmente previsto para os dias 14 e 15 de novembro de 2025.

Da análise do pedido e dos elementos apresentados e como é de conhecimento público, constata-se que, na data inicialmente prevista para a realização do evento, ocorreram condições atmosféricas adversas que inviabilizaram a sua concretização em plena segurança, constituindo esse facto uma alteração das circunstâncias e motivo de força maior, considerada como causa inimputável à entidade organizadora e demais participantes, situação essa que determinou o seu adiamento.

Atendendo ao exposto, e considerando que o adiamento se deveu a circunstâncias imprevisíveis e não imputáveis à entidade organizadora ou aos seus participantes, verifica-se que estão reunidos

Na sua resposta indique por favor a nossa referência. Em cada comunicação trate apenas de um assunto.



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
INSTITUTO DE MOBILIDADE E TRANSPORTES, IP-RAM

os pressupostos que permitem a alteração e substituição dos atos administrativos anteriormente emitidos.

Deste modo, ao abrigo das Autorizações Especiais de Trânsito de Veículos emitidas por este Instituto nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/M, de 14 de janeiro, conjugando com o disposto no artigo 173.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), que admite a alteração e substituição de atos administrativos em que são aplicáveis as normas reguladoras da revogação, entende-se que o presente pedido deve ser dado como procedente, por provado, considerando ainda os princípios da legalidade, da justiça material, da eficiência e da boa-fé administrativa, bem como o princípio da prossecução do interesse público.

Com efeito, a alteração e substituição das datas anteriormente autorizadas encontra fundamento em motivos de força maior que, além de serem inimputáveis à entidade organizadora, bem como aos seus participantes, alteraram as circunstâncias anteriormente previstas e que impediram a realização do evento na data prevista, sendo a solução ora adotada a que melhor salvaguarda a prossecução do interesse público, a segurança, a razoabilidade e os legítimos interesses da entidade requerente e dos demais interessados, uma vez que a alteração e substituição das datas anteriormente descritas e que, com a presente decisão se pretende garantir, evita-se, assim, penalizar os seus participantes, mas também a organização por circunstâncias totalmente alheias à sua atuação, assegurando uma gestão eficiente dos recursos já mobilizados e respeitando as legítimas expectativas jurídicas criadas, tendo a entidade cumprido todas as obrigações que lhe eram exigidas à luz de um princípio de razoabilidade e de justiça.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 173.º do Código do Procedimento Administrativo, consideram-se todas as Autorizações Especiais de Trânsito de Veículos emitidas para a realização do evento nos dias 14 e 15 de novembro de 2025, válidas para os dias 28 e 29 de novembro de 2025, nova data agendada para a realização da prova denominada “Rampa Regional do Paúl do Mar”.

Com os melhores cumprimentos,

A VOGAL DO CONSELHO DIRETIVO DO IMT-IP, RAM

Sandra Isabel dos Santos Cruz Ladeira